



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Gestão dos Fundos - SEMA/COGEF

TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2022
PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL -
TCCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE -
SEMA, E MINAS STONES MINERAÇÃO
LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA DO
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS - INEMA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.467.476/0001-50, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representada por sua titular, **Sra. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 425.125.495-34, autorizada na forma do Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 04 de dezembro de 2021, e a **MINAS STONES MINERAÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado responsável pelo adimplemento da Compensação Ambiental a que se refere o art. 58 da Lei Estadual nº 10.431/2006, doravante denominada **EMPREENDEDOR**, com sede na Rua Fernandes Tourinho, 147, Sala 501, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.095.817/0001-, neste ato representado por **JOSÉ MARCÍLIO NUNES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) de documento de identidade nº MG-2.517.587 SSP/MG, expedida pelo(a) DETRAN e inscrito(a) no CPF sob o nº 462.506.386-87, com a interveniência do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela sua Diretora Geral em exercício, **Sra. DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.219.645-68, autorizada na forma do Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado, na edição de 04 de dezembro de 2021.

Considerando a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, firmou em seu artigo 36, que nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento no estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral;

Considerando o Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, que regulamenta os artigos 58 a 61, Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, dispondo sobre a Compensação Ambiental no Estado da Bahia, estabelece, a critério do empreendedor, a possibilidade de depositar o montante do recurso fixado a título de Compensação Ambiental, em conta administrada por entidade previamente selecionada pela SEMA para a execução dos atos

materiais associados à implementação e manutenção de Unidade de Conservação;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA**, com força de Título Executivo Extrajudicial, integrante do Processo Administrativo nº 027.1430.2021.0002271-73 - mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA a execução da obrigação de apoiar a manutenção e/ou implementação de unidade de conservação, decorrente da implantação do “Projeto de Lavra de Quartzo”.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros associados à Compensação Ambiental possuem natureza privada e decorrem da quantificação da obrigação de fazer a que se refere o *caput*, totalizando o montante de **R\$ 98.707,69 (noventa e oito mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**, conforme cálculo elaborado pelo INEMA, atualizado conforme memória de cálculo anexa, constante nos autos do processo de compensação ambiental epigrafado, identificado através da notificação nº 008/2012, de acordo com o grau de impacto causado e os custos totais de implantação do empreendimento, conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto Estadual nº 16.988/2016.

Parágrafo Segundo: Os recursos da Compensação Ambiental a que se refere o parágrafo anterior deverão ser destinados à Unidade de Conservação Parque Estadual Serra dos Montes Altos para a realização do(s) seguinte(s) serviço(s), especificamente Produção Confeção e Instalação de Placas de Sinalização.

Parágrafo Terceiro: Após assinatura deste Termo, o EMPREENDEDOR, deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA, estabelecendo o conjunto de atividades e ações técnicas a serem desenvolvidas no âmbito de Unidade de Conservação beneficiadas, dentre outros critérios consignados no Termo de Referência do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – TR, elaborado pelo INEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A execução da Compensação Ambiental, em sua modalidade direta, nos termos do disposto no art. 20, inciso I do Decreto Estadual nº 16.988/2016, dar-se-á diretamente pelo empreendedor, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, às suas expensas e integral responsabilidade.

Parágrafo Primeiro: A execução a que se refere o *caput* deverá ser realizada de acordo com cronograma previsto no PTCA no valor total de **R\$ 98.707,69 (noventa e oito mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos)**, sujeita a atualização monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, a partir da fixação em caráter final do valor da Compensação Ambiental até o efetivo desembolso por parte do empreendedor.

Parágrafo Segundo: Para o recebimento da Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - CCA, o EMPREENDEDOR deverá encaminhar

à SEMA relatório final de execução que será submetido à apreciação do INEMA que, em caso de aprovação, irá autorizar a emissão da CCCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes signatárias deste Termo comprometem-se a desenvolver as ações abaixo descritas:

I - Compete ao EMPREENDEDOR:

1. Elaborar e apresentar à SEMA o PTCA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura deste Termo;
2. Designar um responsável para acompanhamento da execução deste Termo, bem como endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicados;
3. Executar o valor total da compensação ambiental estabelecido, conforme cronograma(s) de desembolso definido(s) no(s) PTCA;
4. Acompanhar e analisar, juntamente com os representantes da SEMA e do INEMA, os resultados alcançados nas atividades previstas e diligenciar pelo fiel cumprimento deste Termo.

II - Compete à SEMA:

1. Coordenar e supervisionar a execução deste Termo;
2. Designar um responsável pelo acompanhamento da execução do presente Termo;
5. Publicar extrato deste TCCA no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez dias após a assinatura;
6. Emitir a Certidão de Cumprimento do Termo de Compromisso para Compensação Ambiental – CCCA, após o cumprimento integral, pelo empreendedor, das obrigações pactuadas neste TCCA.

III - Compete ao INEMA:

1. Elaborar o Termo de Referência do Plano de Trabalho para Compensação Ambiental e entregá-lo à COMPROMISSÁRIA no ato da assinatura deste Termo de Compromisso;
2. Analisar e aprovar o Plano de Trabalho para Compensação Ambiental – PTCA elaborado pelo EMPREENDEDOR, podendo sugerir ajustes;
3. Designar responsável para acompanhamento e aprovação das atividades determinadas no PTCA;
4. Aprovar os produtos previstos no PTCA, entregues pela COMPROMISSÁRIA;

CLÁUSULAQUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

Parágrafo Único - Para concessão da prorrogação o empreendedor deverá, em até 90 (noventa) dias anteriores ao termo, enviar requerimento fundamentado e justificado do pleito, caso em que a SEMA decidirá em ato discricionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O não adimplemento da obrigação, pelo EMPREENDEDOR, na forma e nos prazos estabelecidos no presente Termo, configurará mora, o que autoriza a aplicação, pela SEMA, de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Compensação Ambiental, a título de cláusula penal, sem prejuízo de atualização monetária e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: As multas previstas na presente Cláusula não têm caráter compensatório, o seu pagamento não eximirá a COMPROMISSÁRIA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações a este Termo ou à legislação ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo, devendo ser observadas ainda as seguintes condições:

1. As atividades de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do presente Termo e das obrigações decorrentes do mesmo será realizado por servidores dos quadros da SEMA e do INEMA;
2. O EMPREENDEDOR pode, a qualquer momento, solicitar informações a respeito da execução atividades, bens e serviços financiados com recursos deste Termo;
3. Todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo, remetidas por correspondência com Aviso de Recebimento - AR ou por endereço eletrônico, devidamente comprovadas, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes;
4. As reuniões entre os representantes das partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;
5. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo;
6. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMA, sendo celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para

dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA

DANIELLA TEIXEIRA FERNANDES DE ARAÚJO
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA

JOSÉ MARCÍLIO NUNES FILHO
RESPONSÁVEL LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **José Marcílio Nunes Filho, Usuário Externo**, em 17/03/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Teixeira Fernandes de Araújo, Diretor Geral**, em 18/03/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Telles De Araujo Lima, Secretária de Estado**, em 18/03/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043856874** e o código CRC **D7C9F1CA**.



Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

APOSTILA AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2021

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNDAC), no uso de suas atribuições, considerando as razões expostas no processo administrativo SEI nº **055.3962.2022.0001302-01**, e com fundamento e com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), **RESOLVE:**

Expedir a presente APOSTILA ao Plano de Trabalho, do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021, celebrado com a Organização Social Instituto Social Vivendo e Aprendendo (ISVA), a fim de modificar os itens que compõe a planilha financeira denominada “Planilha de Custeio”, que passam a figurar na forma do Anexo Único/ da seguinte forma:

ITEM DA DESPESA	VALOR	NÚMERO DE PARCELAS	PARCELAS TRIMESTRAIS		Regularização		
			1ª	2ª	APORTE/Suplementação	Retirada/Remanejamento	Valor após regularização
Aluguel do espaço	30.000,00	2,00	15.000,00	15.000,00	12.000,00		42.000,00
IPTU	0,00	2,00	0,00	0,00			0,00
Pessoal e encargos	388.442,10	2,00	194.221,05	194.221,05	11.577,88		400.019,98
Alimentação	96.000,00	2,00	48.000,00	48.000,00		25.277,88	70.722,12
Móveis e equipamentos(permanente)	4.660,00	2,00	2.330,00	2.330,00			4.660,00
Equipamento de Segurança	0,00	2,00	0,00	0,00			0,00
Material didático	0,00	2,00	0,00	0,00			0,00
Material de Expediente	0,00	2,00	0,00	0,00			0,00
Materia Esportivo	0,00	2,00	0,00	0,00			0,00
Material de limpeza(casa)	7.000,00	2,00	3.500,00	3.500,00			7.000,00
Material de higiene(pessoal)	2.450,00	2,00	1.225,00	1.225,00			2.450,00
Utensílios cozinha	0,00	2,00	0,00	0,00			0,00
Cama, Mesa e banho	0,00	2,00	0,00	0,00			0,00
Vestutário	0,00	2,00	0,00	0,00			0,00
Kit Covid	6.000,00	2,00	3.000,00	3.000,00			6.000,00
Material Gráfico	300,00	2,00	150,00	150,00			300,00
Água, Luz E Telefone	7.000,00	2,00	3.500,00	3.500,00			7.000,00
Gas de Cozinha	3.600,00	2,00	1.800,00	1.800,00			3.600,00
Cilindro de Gás		2,00	0,00	0,00			0,00
Extintor PQS 4KG ABC Completo	300,00	2,00	150,00	150,00			300,00
Passagem Intermunicipal	0,00	2,00	0,00	0,00			0,00
Transporte	2.000,00	2,00	1.000,00	1.000,00			2.000,00
Prestação de Serviços Pessoa Física	4.900,00	2,00	2.450,00	2.450,00			4.900,00
Diária(Hosp. Aliment. Transp.)	6.000,00	2,00	3.000,00	3.000,00			6.000,00
Hospedagem	0,00		0,00	0,00			0,00
Transporte Municipal P/adolescentes	0,00	2,00	0,00	0,00			0,00
Transporte municipal p/ profissionais	0,00		0,00	0,00			0,00
Transporte municipal p/administrativo	0,00		0,00	0,00			0,00
Despesas com custas cartoriais	347,90	2,00	173,95	173,95			347,90
Serviços de correios	700,00		350,00	350,00			700,00
Serviços Contábeis	24.000,00	2,00	12.000,00	12.000,00			24.000,00
Reparo e Adequação do imóvel(material)		2,00	0,00	0,00			0,00
Manutenção predial(material)	4.500,00	2,00	2.250,00	2.250,00			4.500,00
Reparo e adequação do imóvel (mão de obra)		2,00	0,00	0,00			0,00
Manutenção Predial (mão de obra)	5.000,00	2,00	2.500,00	2.500,00			5.000,00
Manutenção de bens móveis e equip (mão de obra)	3.500,00	2,00	1.750,00	1.750,00			3.500,00
Medicamento	1.500,00	2,00	750,00	750,00			1.500,00
Medicina do trabalho	1.800,00	2,00	900,00	900,00	1.700,00		3.500,00
SOMA	600.000,00		300.000,00	300.000,00	25.277,88	25.277,88	600.000,00
TOTAL DO DESEMBOLSO							

Gabinete da Diretoria Geral, em 21 de março de 2022.
Regina Affonso de Carvalho
Diretora Geral/FUNDAC

RESUMO DE CONTRATO - AFM

TORNA-SE SEM EFEITO a AFM 38.006.00114/2022 publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia na edição nº 23.378 de 19.03.2022.
Salvador, 21 de março de 2022.
Regina Celeste Affonso de Carvalho
DIRETORA GERAL/FUNDAC

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 001/2022
Processo: 027.1430.2021.0002271-73. PARTICÍPES: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA E MINAS STONES MINERAÇÃO LTDA. OBJETO: Termo de Compromisso, visando o cumprimento da Compensação Ambiental, referente ao empreen-

dimento “Projeto de Lavra de Quartzo”, no valor de R\$98.707,69 (noventa e oito mil, setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da publicação do presente extrato. Data da assinatura: 18/03/2022. **Márcia Cristina Telles de Araújo Lima**. Secretária do Meio Ambiente - SEMA. **Daniella Teixeira Fernandes de Araújo**. Diretora Geral, em exercício, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

RESUMO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2022: 037.7572.2022.0000076-41 **PARTÍCIPES:** Superintendência De Estudos Econômicos E Sociais Da Bahia - SEI e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB. **OBJETO:** realização de pesquisas no âmbito do Conselho de Qualidade do Serviço Público - CONQUALI e da Superintendência de Atendimento ao Cidadão - SAC. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA** 18/03/2022. **ASSINAM:** JORGETE OLIVEIRA GOMES DA COSTA, pela SEI, e EDELVINO DA SILVA GOES FILHO pela SAEB.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO: 004.2032.2021.0000914-77. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2022. **CONTRATANTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. **CONTRATADA:** TRANSPORTES JULIA E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 30.367.749/0001-32. **OBJETO:** Aquisição de Mobiliários para viabilização do Projeto “ Fortalecimento do Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial “. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.480,00 (Três Mil quatrocentos e Oitenta Reais) **PRAZO:** 6 (seis) meses. **UNIDADE EXECUTADORA:** 0001. **AÇÃO:** 5713. **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DO RECURSO:** 0.366.600007. **REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:** Aquisição com fornecimento único. **DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO: 004.2032.2021.0000914-77. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2022. **CONTRATANTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. **CONTRATADA:** LENNER MÓVEIS EIRELI **CNPJ:** 30.370.378/0001-48. **OBJETO:** Aquisição de Mobiliários para viabilização do Projeto “ Fortalecimento do Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial “. **VALOR GLOBAL:** R\$16.250,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Cinquenta Reais) **PRAZO:** 6 (seis) meses. **UNIDADE EXECUTADORA:** 0001. **AÇÃO:** 5713. **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DO RECURSO:** 0.366.600007. **REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:** Aquisição com fornecimento único. **DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO: 004.2032.2021.0000914-77. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2022. **CONTRATANTE:** O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. **CONTRATADA:** ATEND TUDO COMERCIO E SERVIÇO LTDA **CNPJ:** 11.787.596/0001-38. **OBJETO:** Aquisição de Mobiliários para viabilização do Projeto “ Fomento a Produção Sustentável em Comunidades Tradicionais “. **VALOR GLOBAL:** R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais) **PRAZO:** 6 (seis) meses. **UNIDADE EXECUTADORA:** 0001. **AÇÃO:** 5713. **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DO RECURSO:** 0.366.600007. **REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:** Aquisição com fornecimento único. **DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2022

SECRETARIA DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO - GASEC

PROCESSO nº019.7441.2022.0006003-77 **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2021** CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/FESBA, CNPJ Nº. 05.816.630/0001-52. CONTRATADO: **STILLO PROMOÇÕES - ME**, CNPJ n. 16.480.741/0001-57. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 054/2021, referente à prestação do serviço de Locação de 01 (um) container tipo Câmara Fria para armazenamento de amostras, visando atender a necessidade do Laboratório Central de Saúde Pública Professor Gonçalo Muniz - LACEN, por um período de **180 (cento e oitenta)** dias, tendo como **termo inicial 20/03/2022 e como termo final 15/09/2022. Parágrafo único:** As partes, em comum acordo, considerando que o ajuste fora celebrado especificamente para o enfrentamento da COVID-19, resolvem alterar a base legal do instrumento, para admitir a incidência das disposições da Lei Federal 14.217/2021, especificamente no que diz respeito ao prazo de vigência do contrato e aos limites legais para alterações unilaterais. **VALOR MENSAL:**